

Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Sobral
Lei Municipal 2.741 de 11 de junho de 2026

**ATA DO FÓRUM DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR -
Biênio 2026–2028**

Aos 6 (seis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, nas dependências da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social – SEDHAS, situada no município de Sobral/CE, realizou-se o Fórum de Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, referente ao biênio 2026–2028, convocado por meio do Edital de Convocação do Processo Eleitoral.

A abertura dos trabalhos foi realizada pela Comissão Eleitoral, representada pela Presidente Vitória Ávila, que deu as boas-vindas aos participantes, ressaltando a importância do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial como instância de participação e controle social, destinada à formulação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no município de Sobral.

Na sequência, foi realizada a apresentação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, destacando sua finalidade, composição, competências e importância para o fortalecimento da participação da sociedade civil na construção das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Em seguida, procedeu-se à leitura do Regimento Eleitoral, esclarecendo os critérios de participação, habilitação das entidades, forma de votação, apuração dos votos e critérios de desempate previstos no edital.

Durante a leitura do Regimento Eleitoral, foram apresentadas algumas considerações pela plenária, as quais foram submetidas à apreciação dos participantes e aprovadas por consenso, resultando nas seguintes alterações:

I – Alteração do artigo 23, Capítulo V – Das Disposições Finais

Onde se lia:

"Alterações neste Regimento Interno somente poderão ocorrer mediante aprovação da maioria absoluta dos participantes do Fórum e homologação pelo COMPIR Sobral."

Passou-se a ler:

"Alterações neste Regimento Interno somente poderão ocorrer mediante aprovação da maioria simples dos participantes do Fórum."

Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Sobral
Lei Municipal 2.741 de 11 de junho de 2026

II – Alteração do artigo 10, Capítulo III – Da Participação, Escolha, Apuração e Resultado

Onde se lia:

"A votação será realizada pelos representantes das instituições devidamente credenciados e habilitados pela Comissão Eleitoral, sendo assegurado 1 (um) voto nominal de cada segmento governamental e da sociedade civil, observadas as disposições previstas neste edital."

Passou-se a ler:

"A votação será realizada pelos representantes das instituições da sociedade civil devidamente inscritas, credenciadas e habilitadas pela Comissão Eleitoral, sendo assegurado a cada instituição o direito de registrar até 5 (cinco) votos, por meio de cédula preenchida manualmente, acompanhada por fiscais indicados entre os participantes da plenária. Somente os representantes das instituições da sociedade civil regularmente inscritos e credenciados terão direito a voto, observadas as disposições previstas neste Regimento e no Edital."

Após a aprovação das alterações pela plenária, o Regimento Eleitoral passou a vigorar com as modificações deliberadas para fins de condução do processo eleitoral do Fórum.

Concluída a leitura e aprovação do Regimento Eleitoral, passou-se à apresentação das instituições da sociedade civil inscritas e habilitadas. A ordem das apresentações ocorreu conforme a chegada dos representantes ao Fórum, sendo a seguinte:

Francisco Sérgio, representante do segmento **Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro**;

Juviliana, representante do segmento **Mulheres Negras**;

Francisco Wellington, representante do segmento **Organizações, Coletivos ou Movimentos de Defesa dos Direitos Humanos e Combate ao Racismo**;

Carlos Bento, representante do segmento **Cultura Afro-brasileira, Capoeira, Samba, Hip-hop e demais Expressões Culturais Negras**;

Lêda, representante do segmento **Povos Ciganos**;

Carlos Fonteles, representante do segmento **Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro**; e

Leandro Faustino, representante do segmento **Comunidades Quilombolas**.

Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Sobral
Lei Municipal 2.741 de 11 de junho de 2026

Após as apresentações, iniciou-se o processo de votação para escolha das entidades representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) no biênio 2026–2028.

A Comissão Eleitoral informou que o processo contou com oito instituições inscritas e habilitadas. Entretanto, apenas sete instituições compareceram ao Fórum, ficando a instituição ausente automaticamente excluída do processo eleitoral, conforme previsto no Regimento Eleitoral.

Em seguida, procedeu-se à votação, assegurando-se o direito de voto às instituições da sociedade civil devidamente inscritas, credenciadas e habilitadas, conforme as alterações aprovadas pela plenária.

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizou a apuração dos votos, acompanhada pelos fiscais candidatos voluntários da plenária, sendo um representante do Poder Público e um representante da sociedade civil, garantindo a transparência e a lisura do processo.

Concluída a apuração, foram proclamadas as entidades eleitas para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) para o biênio 2026–2028, conforme segue:

Carlos Fonteles, representante do segmento **Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro**;

Lêda, representante do segmento **Povos Ciganos**;

Francisco Wellington, representante do segmento **Organizações, Coletivos ou Movimentos de Defesa dos Direitos Humanos e Combate ao Racismo**;

Leandro Faustino, representante do segmento **Comunidades Quilombolas**;

Juviliana, representante do segmento **Mulheres Negras**.

Ficaram na condição de suplentes:

Francisco Sérgio, representante do segmento **Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro**; e

Carlos Bento, representante do segmento **Cultura Afro-brasileira, Capoeira, Samba, Hip-hop e demais Expressões Culturais Negras**.

A Comissão Eleitoral parabenizou as entidades eleitas e suplentes, destacando a importância da participação da sociedade civil no fortalecimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e na construção das políticas públicas voltadas à

Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Sobral
Lei Municipal 2.741 de 11 de junho de 2026

promoção da igualdade racial no município de Sobral. Em seguida, informou que a cerimônia de posse dos conselheiros eleitos será realizada no dia 13 de julho de 2026, às 13h45, na sede da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social – SEDHAS, ocasião em que também ocorrerá a eleição da Mesa Diretora do Conselho para o biênio 2026–2028, conforme previsto no Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrado o Fórum de Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR). Eu, Maria Vitória Silveira Ávila, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Sobral/CE, 6 de julho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Documento assinado digitalmente
 **MARIA VITORIA SILVEIRA AVILA**
Data: 17/07/2026 09:32:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Vitória Silveira Ávila

Presidente da Comissão Eleitoral

Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino

Membro da Comissão Eleitoral

Coordenadora de Articulação Intersetorial

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA DOS SANTOS COSTA**
Data: 18/07/2026 21:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia dos Santos Costa

Membro da Comissão Eleitoral

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Sobral
Lei Municipal 2.741 de 11 de junho de 2026